

## FÓRUM PERMANENTE DOS CONSELHOS NO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

### REGIMENTO INTERNO

#### CAPÍTULO I

##### DA NATUREZA E FINALIDADE

**ART.1º.** copiar art. 1º e 2º da Lei O FÓRUM PERMANENTE DOS CONSELHOS NO MUNICÍPIO DE PIRACICABA (FOPEC) é uma entidade sem personalidade jurídica, formado pelos conselheiros municipais, membros dos conselhos legalmente estabelecidos ou por aqueles que venham a se constituir e se caracteriza por ser um espaço permanente de discussão e atuação nas garantias dos encaminhamentos visando o fortalecimento dos conselhos municipais para o bem público.

**ART.2º.** excluir O Fórum é instância consultiva, indicadora, fomentadora e de acompanhamento das ações nas políticas públicas.

**ART.3º.** Para o seu regular funcionamento o FOPEC contará com o apoio da Secretaria Municipal de Governo.

**ART.4º.** As reuniões do Fórum serão públicas e abertas a todos os interessados, inclusive com direito a voz, porém, as decisões restringem aos membros presentes.

**ART. 5º.** O Fórum tem por finalidade discutir e encaminhar as propostas de políticas públicas elaboradas no âmbito das discussões conjuntas dos Conselhos Municipais, assim como promover estudos e debates sobre esta política.

**Parágrafo único -** As decisões do Fórum serão divulgadas no Portal dos Conselhos – FOPEC, e cada um dos conselhos ficará responsável em colocar na pauta de suas reuniões ordinárias para socialização.

#### CAPÍTULO II

##### DOS PRINCÍPIOS

**ART. 4º.** O Fórum norteará suas atividades tendo por base os seguintes princípios fundamentais:

- I - Declaração Universal dos Direitos Humanos, Constituição Federal e Estadual e Lei Orgânica Municipal;
- II - A transparência de suas ações;

III – Participação e controle social;

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS OBJETIVOS**

**ART.5º.** Constituem objetivos fundamentais do Fórum Permanente dos Conselhos:

I - contribuir junto com as organizações governamentais e não governamentais para a implantação e implementação de políticas públicas municipais;

II – propor debates e ações a serem desenvolvidas pelos conselhos municipais conjuntamente e, quando solicitado, auxiliar na condução das estratégias das políticas públicas de cada conselho;

III – organizar, junto com a Administração Municipal, o Encontro Municipal de Conselhos;

IV – encaminhar sugestões e colaborar com o Portal dos Conselhos e demais instrumentos de comunicação, atendendo aos princípios da transparência e publicidade;

V – auxiliar na organização de programas e ações de formação continuada dos conselheiros municipais e criar uma consciência acerca da importância de seu papel na participação nos conselhos.

VI - articular debates para obtenção de indicativos sobre a realidade de atendimento, visando à proposição de políticas públicas;

VII - incentivar e divulgar estudos e pesquisas relacionados às Políticas Públicas de cada Conselho;

VIII - apoiar a obtenção de fontes de recursos financeiros para o FOPEC;

IX - organizar encontros sistemáticos para a troca de experiências entre os conselhos envolvidos, visando o estabelecimento das ações;

X - divulgar informações relativas às políticas, regulamentações e funcionamento dos Conselhos;

XI - articular-se aos demais Fóruns Permanentes de Conselhos da região, estado;

XII – incentivar e auxiliar a implementação de projetos de formação e de capacitação de Conselheiros Municipais;

## **CAPÍTULO IV**

### **DA COMPOSIÇÃO**

**ART. 6º.** O Fórum é composto por presidentes ou coordenadores e secretários de cada um dos Conselhos, conforme disposto na Lei nº 7783, de 27 de novembro de 2013

## **CAPÍTULO V**

### **DA ORGANIZAÇÃO**

**ART. 7º.** O Fórum Permanente dos Conselhos no Município é constituído de três instâncias:

- I – Plenária;
- II - Diretoria;
- III- Comissões;

#### **Da Plenária**

**Art. 8º.** Aberta à participação dos conselheiros municipais representantes de todos os Conselhos Municipais. A Plenária reúne-se trimestralmente e quando se fizer necessário se reunirá por meio de reuniões extraordinárias.

§ 1º As decisões das reuniões deverão ser discutidas, sistematizadas e aprovadas nas reuniões com a Plenária.

#### **Prazo de convocações**

#### **Quórum – verificar o número de conselhos (5 conselhos)**

§ 1º A Plenária Permanente realizará sessões ordinárias e extraordinárias, devendo ser restritas ao fim a que se destinam;

§ 2º As sessões ordinárias deverão ser realizadas trimestralmente e as extraordinárias, sempre que necessário;

§ 3º Na sessão extraordinária, o Fórum somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado, com prazo mínimo de dois dias;

#### **Da Diretoria**

**Art.11.** A diretoria do Fórum é composta por um coordenador e um secretário, responsável por operacionalizar as sessões e eventos, bem como encaminhar as deliberações definidas em plenária, composto pela mesa diretora elencadas no Art. 6º deste Regimento.

§ 1º. Compete a diretoria:

- I - convocar e presidir as sessões plenárias do Fórum;
- II - propor e organizar a pauta das sessões plenárias;
- III - observar o cumprimento das normas e determinações registradas pela plenária do Fórum;
- IV - encaminhar para a apreciação os processos com os procedimentos adotados pelo Colegiado e pelos Conselhos Municipais participantes necessárias às suas resoluções;
- V - encarregar-se da organização e seleção da legislação e jurisprudência relativas à ação do Fórum;
- VI - efetuar a revisão técnica dos documentos, publicações e atos;
- VII - responsabilizar-se pelo controle e registro dos documentos, bem como supervisionar a digitação, reprodução e impressão destes;
- VIII - indicar representantes do Fórum para ações pontuais e específicas;
- IX - constituir Comissões;
- XI - convocar e presidir encontros para discussão de assuntos correlatos ao Fórum;
- XII - resolver casos omissos de natureza administrativa;
- XIII - realizar estudos e elaborar propostas para o entendimento de leis e normas pertinentes ao Fórum;
- XIV - exercer outras competências de natureza jurídico das Políticas públicas que seja
  - I. representar o Fórum;
  - II. organizar a pauta das sessões plenárias do Fórum e submetê-la à aprovação do Colegiado;
  - III. secretariar as sessões plenárias do Fórum, lavrar e assinar as Atas respectivas;
  - IV. dar forma às decisões plenárias, remetendo-as de volta àquela instância para aprovação final;
  - V. divulgar e encaminhar propostas a serem submetidas à análise do colegiado;

- VI. programar e convocar as Reuniões do Fórum, dirigi-las e dar encaminhamentos às conclusões;
- VII. coordenar, orientar e supervisionar as atividades de apoio administrativo do Fórum;
- VIII. produzir e encaminhar documentos propositivos aos Conselhos Municipais;
- IX. coordenar a elaboração do Trabalho Anual;
- X. garantir o exercício do Plano de Trabalho;
- XI. manter o Cadastro dos Conselhos participantes do Fórum;
- XII. executar outras atividades que lhe forem delegadas.m demandadas pelo Fórum;

§ 2º O Fórum será constituído por quatro comissões:

- I - Comissão Executiva;
- II - Comissão de Comunicação e Articulação;
- III - Comissão de Estudos e Pesquisas;
- IV - Comissão de Ouvidoria.

### **Das Comissões**

Art.12. As Comissões que compõem o colegiado deverão ser constituídas por membros titulares ou suplentes quando da ausência do titular, desde que sejam designados pela plenária do Fórum, em que desenvolvem as atividades sem remuneração.

**Art.14.** A Comissão de Comunicação e Articulação é uma instância de divulgação do Fórum e de suas proposições, constituída por 5 (cinco) membros representantes dos Conselhos e reunir-se-á mensalmente(?) no intervalo das reuniões da plenária.

§ 1º. Compete à Comissão de Comunicação e Articulação:

- I . divulgar nos meios de comunicação, assuntos discutidos no Fórum;
- II. agendar entrevistas sugeridas no Fórum;
- III. articular-se com os Conselhos envolvidos nos assuntos na pauta de discussões;
- IV. divulgar informações de interesses relacionados ao Fórum;

V. promover debates com os Conselhos, Governo e a Sociedade Civil;

**Art. 15.** A Comissão de Estudos e Pesquisas, constituída por 5 (cinco) membros representantes dos Conselhos, é a instância responsável pelo desenvolvimento, coordenação e formação de Comissões Especiais para estudos e pesquisas inerentes à temática escolhida pelo Fórum, e reunir-se-á trimestralmente no intervalo das reuniões da plenária.

**Art. 16.** A Comissão de Ouvidoria é a instância responsável por acionar os órgãos competentes, sempre que verificado o descumprimento dos Direitos Constitucional e ... . Reunir-se-á trimestralmente no intervalo das reuniões da plenária e será constituída por 5 (cinco) membros representantes dos diferentes Conselhos Municipais.

**Fazer uma reflexão: instituir comissões permanentes ou constituir por demanda.**

## CAPÍTULO VI

### DO MANDATO E DO FUNCIONAMENTO DA PLENÁRIA PERMANENTE

#### *Seção 1*

#### DO EXERCÍCIO E DA EXTINÇÃO DO MANDATO

**ART. 17.** Os membros do Fórum terão mandato de 02(dois) anos.

- **Observação: poderia fazer a renovação de 50% dos membros a cada 1 ano**
- **Período dos conselhos – gestão de 4 anos e renovação a cada dois anos**
- **Fazer 3 anos de gestão direto com renovação de 1/3 dos titulares**

**Cada conselho ficará responsável por informar ao FOPEC o nome e o mandato de seus representantes.**

#### DO FUNCIONAMENTO DA PLENÁRIA PERMANENTE

**ART.20.** Para a instalação da Sessão Plenária do Fórum, será considerado o quórum de maioria absoluta.

§1º- Será considerado o tempo de 15 minutos como tolerância à 1ª convocação.

§2º - Será considerado o tempo de 30 minutos como tolerância à 2ª convocação, depois deste tempo a Sessão Plenária do Fórum será instaurada com o número presente.

**Art. 21.** As Sessões Plenárias do Fórum e as reuniões do Colegiado e das suas Comissões obedecerão à seguinte ordem:

- I. aprovação da ata da reunião anterior;
- I. informes da diretoria;
- III. ordem do dia;
- IV. informes gerais e encerramento.

**Art. 22** A pauta da Sessão Plenária do Fórum deverá ser encaminhada aos seus membros com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da sessão plenária, utilizando-se os meios necessários para essa comunicação.

**ART.23.** As reuniões plenárias do Fórum terão a seguinte rotina para o ordenamento de seus trabalhos:

- I. Por proposta da Plenária o cumprimento da pauta da reunião terá um horário limite, sendo que cada tema da pauta terá também seu tempo de discussão previamente fixado no início do trabalho, por deliberação da Plenária;
- II. O participante que desejar fazer uso da palavra deve se inscrever junto à coordenação dos trabalhos, que informará aos presentes a ordem de inscrições;
- III. Cada orador disporá de tempo determinado pela Plenária para o uso da palavra, abordando o tema discussão;
- IV. A coordenação da reunião deverá observar a ordem das inscrições, podendo propor o encerramento das inscrições quando entender que o tema já foi suficientemente debatido;
- V. A Plenária poderá a qualquer tempo e de forma soberana, em função do limite de tempo disponível ou por entender terem-se esgotado os argumentos, encerrar as inscrições por decisão da maioria simples dos presentes;
- VI. Os informes deve, ser breves e comportam somente pedidos de esclarecimentos;
- VII. A questão de encaminhamento deve proceder e ajudar a organizar o processo de votação;
- VIII. A questão de ordem é direito exclusivamente ligada ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais;
- IX. Em assuntos onde houver duas ou mais propostas conflitantes far-se-á o encaminhamento de, no máximo, uma manifestação a favor e outra contra, com tempo limitado definido na plenária, para encaminhamento e serão submetidos a votação, após esgotado o debate, e registrados os resultados para efeito de resoluções e encaminhamentos.

X. Na fase de votação não cabem questões de ordem ou de encaminhamento.

**Art. 24.** As reuniões plenárias devem ser registradas em forma de ata e nela deve constar:

- I. data, local da reunião, horário de início e término dos trabalhos, lista de presença contendo relação dos membros e outra para os demais participantes do Fórum, contendo as respectivas assinaturas;
- II. as deliberações tomadas, inclusive quanto aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando a proposta aprovada para cada item, o número de votos contra, a favor e abstenções, na hipótese de votação nominal.
- III. As atas aprovadas serão assinadas pelo presidente e secretário

### *Seção 3*

## **DAS RECEITAS E DESPESAS PARA A REALIZAÇÃO DO FÓRUM**

**Art. 25.** Na previsão orçamentária da Secretaria de Governo, feita anualmente e enviada ao Gabinete do Prefeito, deverá constar a dotação orçamentária que viabilize a realização das Plenárias Ampliada e Permanente.

**Parágrafo Único:** Caberá ao Colegiado encaminhar à Secretaria de Governo, no mês de setembro, planilha de recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento do Fórum, com a devida previsão de recursos financeiros.

**Atenção:** a Data do Fórum dos Conselhos, será realizada sempre em Novembro de cada ano

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 26.** Os membros Suplentes poderão participar das Sessões do Fórum sem direito a voto.

**Art. 27.** Ao FOPEC deverá ser disponibilizado, pela Secretaria Municipal de Governo de Piracicaba, um espaço com infraestrutura adequada para funcionamento permanente: reunião das Comissões do Colegiado; recebimento de temas e pesquisas; guarda de documentos e contato/atendimento aos membros do Fórum e comunidade.

**Art. 28.** Os casos omissos ou não constantes nesse Regimento serão resolvidos pela Comissão Executiva.

## **ANEXO**